

# QUALIDADE DA AUDITORIA: ESTUDO EMPÍRICO NAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS PORTUGUESAS AUDITADAS NO PERÍODO 2005-2011

Agostinho Pereira <sup>1</sup>

1 Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém, Portugal, agostinho.pereira@esg.ipsantarem.pt

## **Resumo**

A presente investigação tem por objetivo analisar a relação entre a qualidade da auditoria e as empresas de auditoria, para as sociedades não financeiras portuguesas cotadas na Euronext Lisbon no período 2005-2011. Metodologicamente utilizou-se a análise documental. Os resultados permitem concluir que existe uma relação entre a qualidade da auditoria (competência e independência do auditor; e.g., serviços de não-auditoria) do auditor) e as empresas de auditoria. Deste modo, esta investigação permite o preenchimento de uma lacuna a nível nacional, na medida que não existe nenhum estudo semelhante neste período.

*Palavras-chave:* Qualidade de Auditoria, Experiencia do Auditor, Rotação do Auditor, Serviços de não-Auditoria, Big4.

## **THE QUALITY OF AUDITING: EMPIRICAL STUDY OF PORTUGUESE NON-FINANCIAL COMPANIES AUDITED IN THE 2005-2011 PERIOD**

### **Abstract**

This research aims to analyze the relationship between audit quality and audit firms, for non-financial companies listed on Euronext Lisbon Portugal, in the period 2005-2011. In terms of methodology, documentary analysis was used. The results show that there is a relationship between the quality of audit (competence and independence of the auditor; e.g., non-audit fees) of the auditor) and audit firms. Thus, this research allows filling a gap at the national level. There was no study like this in the considered period.

*Keywords:* Quality Audit, Auditor Experience, Auditor Rotation, non-Audit Fees, Big4.

## 1 INTRODUÇÃO

Com a ocorrência de consecutivos escândalos contabilísticos, no princípio do século XXI nos Estados Unidos (Enron, Xerox, WorldCom e a Adelphia) e na Europa (Parmalat e Ahold), tomou-se conhecimento que a informação divulgada pelas empresas poderia não representar a sua verdadeira realidade, adulterando a confiança dos investidores na informação divulgada pelas empresas e, por consequência, nos mercados financeiros (Jain & Rezaee, 2006).

O papel do auditor e as práticas de auditoria sofreram, no início do século XXI um rude golpe ao nível da sua credibilidade, em face dos escândalos financeiros globalmente publicitados. Segundo Zeff (2003) e Arnold e de-Lange (2004) a falência duma contabilidade baseada em regras e a deterioração da independência e do profissionalismo dos auditores, provocaram conflitos profundos entre banca, analistas, investidores e executivos.

As autoridades Norte-Americanas estabeleceram novas regras de *Corporate governance* (Lei Sarbanes-Oxley, de 30 de Julho de 2002), designadamente visando garantir a qualidade das auditorias.

A União Europeia tem mostrado elevada preocupação quanto à harmonização e qualidade da informação financeira e ao papel da auditoria, tendo publicado o Regulamento nº 1606/2002, que tornou obrigatória a aplicação das normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards - IFRS) do IASB, para as empresas com valores admitidos a cotação, desde 1 de Janeiro de 2005.

Assim, o objetivo desta investigação consiste em analisar a relação entre a qualidade da auditoria (experiência, rotação do auditor e serviços de não-auditoria) e as empresas de auditoria<sup>1</sup>, para as sociedades não financeiras portuguesas cotadas na Euronext Lisbon (sujeitas a revisão legal de contas) no período 2005-2011.

---

<sup>1</sup> A literatura utiliza a expressão Big4 para se referir às empresas multinacionais de auditoria.

No presente capítulo apresentou-se o tema e o objetivo da investigação. No capítulo seguinte efetuou-se a revisão da literatura sobre competência técnica, independência e rotação do auditor e serviços de não-auditoria. No capítulo 3 apresenta-se a metodologia de investigação e no capítulo 4 os resultados empíricos e a discussão. Finaliza-se o artigo com as conclusões.

## **2 REVISÃO DA LITERATURA**

De acordo com Arruñada (2000) e Ruiz-Barbadillo, Gómez-Aguilar, Fuentes-Barberá e García-Benau (2004) a qualidade da auditoria baseia-se na capacidade do auditor detetar prováveis erros e anomalias<sup>2</sup> (competência técnica) ao examinar as demonstrações financeiras e também na disponibilidade para transmitir opinião objetiva sobre as mesmas (independência). Essa ideia não é nova e já na década de oitenta, do século XX, DeAngelo (1981a) definia qualidade da auditoria como a probabilidade conjunta de que o auditor detete deficiências na informação (competência) e as relate no relatório de auditoria (independência).

A qualidade dos serviços de auditoria (qualidade da auditoria) está associada à competência técnica desempenhada pelos auditores, à independência e à obediência às normas de auditoria e contabilidade impostas pelas entidades reguladoras (Horita Ito, Mendes & Niyama, 2008).

Para Pott, Mock e Watrin (2008) o valor *ex-ante* de uma auditoria para os utilizadores de serviços de auditoria depende da capacidade de perceção do auditor em descobrir erros ou falhas no sistema de contabilidade (competência), e resistir às pressões da empresa no caso de descoberta de erro ou duma violação (independência).

### **2.1 Competência técnica do auditor**

Segundo DeAngelo (1981b) ao abordar a competência técnica no âmbito da qualidade de uma auditoria, é possível admitir que a descoberta duma falha no sistema contabilístico da empresa auditada dependerá das habilidades técnicas do auditor, da tecnologia utilizada na execução da auditoria, dos procedimentos realizados durante a auditoria e da extensão de seus exames, entre outros.

---

<sup>2</sup> Erros e fraudes (Costa, 2010, p.52).

A competência será influenciada pelo grau de especialização e treino das equipas de auditoria, numa determinada indústria (Carson, 2009) e pelo progresso e utilização de sistemas e metodologias de auditoria (Watkins, Hillison & Morecroft, 2004).

Para Watkins et al. (2004) os incentivos para a coexistência de distintos níveis de competência serão encontrados ao nível da procura por auditoria e ao nível da oferta desse serviço. Alegam, ainda, os autores que a procura por auditores competentes terá como aspetos fundamentais os associados à estratégia de gestão de riscos do cliente auditado e o(s) conflito(s) de agência. A oferta de auditorias de qualidade será determinada por aspetos de manipulação de riscos da empresa de auditoria e pelos honorários.

Segundo Almutairi, Dunn e Skantz (2009) a informação (demonstrações financeiras) auditada por auditores, especialistas tecnicamente mais competentes, apresenta qualidade superior.

Carson (2009) obteve evidências que identifica prémios nos honorários de auditorias realizadas por auditores especialistas globais, constituindo um incentivo económico aos auditores na oferta de qualificações técnicas superiores. As evidências empíricas reveladas neste estudo estão em consonância com os argumentos de DeAngelo (1981a): os auditores possuem incentivos para oferecer serviços de qualidade superior, o que poderá ocorrer por meio do seu desenvolvimento técnico (tecnologia, treino e especialização).

Gul, Fung e Jaggi (2009) e Krishnan (2003) concluíram que os auditores especialistas estão associados a informações contabilísticas de maior qualidade.

Para Windmoller (2000) a qualidade da auditoria é assegurada pela competência adequada e pelo sistema de formação. Na realização duma auditoria de qualidade, os *partners* e o pessoal necessitam duma combinação de experiência prática adquirida através do ensino no trabalho, com os conhecimentos teóricos adquiridos durante a licenciatura para a aquisição das qualificações profissionais.

Tondeur (2003) averiguou os determinantes da qualidade da auditoria, na perspectiva da competência e independência dos auditores, tendo concluído que os governantes realçam a qualidade da auditoria, na perspectiva da competência dos auditores, na medida em que estes poderão antecipar os problemas contabilísticos. Para o autor, a competência é certificada pelo acesso à profissão, pela formação contínua e pela verificação periódica dos exames realizados, isto é, pelo controlo de qualidade dos auditores.

Almeida e Almeida (2009) efetuaram um estudo para testar se há menor incidência de manipulação de resultados em empresas auditadas pelas empresas de auditoria Big4. Os autores atestam que apesar da flexibilidade existente no GAAP, para que haja subjetividade nas decisões dos executivos que poderiam influenciar os resultados, as empresas auditadas pelas Big4 possuem menor grau de *accruals* discricionários. Os resultados sugerem que pode existir uma relação com a competência dos auditores das empresas Big4, a qual favorece a mitigação das práticas de manipulação de resultados.

Behn, Choi e Kang (2008) identificaram estudos que evidenciam que as maiores empresas de auditoria oferecem maior qualidade nos serviços de auditoria. DeAngelo (1981a) afirma que as maiores empresas de auditoria, com mais prestígio e preocupadas em proteger a sua reputação têm mais incentivos que os outros auditores em proporcionar auditoria de qualidade.

Krishnan (2003) utilizando uma amostra de empresas auditadas pelas Big6, que associa a competência dos auditores com o grau absoluto dos *accruals* discricionários, afirma que a experiência nas atividades de auditoria é um dos mecanismos que pode mitigar as práticas de manipulação de resultados.

A qualidade dos serviços da auditoria está ligada diretamente à capacidade técnico-profissional do auditor independente. A pesquisa de Casterella, Jensen e Knechel (2009) evidencia que as empresas que possuem pessoal qualificado, proporcionando-lhes formação necessária e experiência certificada, e as empresas que têm mais recursos disponíveis para o controlo da qualidade apresentam menores deficiências em relação às outras empresas de auditoria.

Agrawal e Chadha (2005) descrevem que as Big5 de auditoria foram vistas durante muitos anos como mais competentes para os trabalhos de contabilidade. Porém, com os últimos escândalos ocorridos nos Estados Unidos e na Europa não fica claro se a competência destas empresas é maior do que a das restantes.

## **2.2 Independência do auditor**

A definição de independência do International Federation of Accountants (2004) compreende dois tipos de independência: a independência mental e a independência na aparência. Para o IFAC (2004), a independência mental é o estado mental que permite o fornecimento de uma opinião sem ser afetada por influências que comprometem o juízo profissional, permitindo que um indivíduo aja com integridade, e exerça objetividade e ceticismo profissional.

Relativamente à independência na aparência, o IFAC (2004) refere que o auditor deve evitar factos e circunstâncias que sejam tão significativos que um terceiro, razoável e informado, tendo conhecimento de todas as informações relevantes, incluindo salvaguardas aplicadas, concluiria de forma razoável que a integridade, objetividade ou ceticismo profissional de uma empresa ou de um membro da equipa tenham estado comprometidos.

Com o Sarbanes-Oxly Act em 2002, os EUA pretenderam responder aos riscos de ameaça à independência dos auditores: por familiaridade no caso da rotação do auditor, e por auto-revisão na situação da prestação em simultâneo de serviços de não-auditoria aos clientes da auditoria. Optaram por estabelecer a rotação obrigatória do sócio responsável pela auditoria de 5 em 5 anos, de acordo com o previsto no Relatório Blue Ribbon, e a prescrição duma lista de serviços, cuja prestação simultânea a clientes de auditoria cotados é proibida.

A União Europeia (UE) emitiu a Diretiva nº 2006/43/CE de Maio de 2006 relativa à revisão legal de contas, a qual estabelece no seu artigo 42.º a rotação dos sócios responsáveis num prazo de sete anos, tal como estava previsto na Recomendação da Comissão Europeia sobre a independência dos auditores.

Portugal procedeu à transposição parcial para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio, relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas, através do decreto-lei 224/2008. O decreto-lei 224/2008 introduziu no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (decreto-lei n.º 225/2008) as alterações que decorrem da transposição Diretiva n.º 2006/43/CE. Impõe-se às entidades de interesse público, através do decreto-lei 224/2008, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas com uma periodicidade não superior a sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos e a proibição de realização de revisão legal de contas em caso de auto-revisão ou de interesse pessoal. O decreto-lei n.º 224/2008 estabeleceu, ainda, o dever de elaboração e divulgação dum relatório de transparência pelos revisores oficiais de contas e sociedades de revisores oficiais de contas e sujeita os mesmos a um controlo de qualidade trienal.

O dever de independência, integridade e objetividade dos revisores oficiais de contas é ampliado, impondo o dever de recusa de qualquer trabalho quando as circunstâncias concretas (relação financeira, empresarial, de trabalho ou outra com a entidade examinada) sejam suscetíveis de prejudicar a observância daqueles princípios. Nos casos específicos de auto-revisão, interesse pessoal, representação, familiaridade, confiança ou intimidação, o revisor ou a sociedade só podem realizar a auditoria de contas se for possível adotar as medidas necessárias para assegurar a respetiva independência.

O risco de auto-revisão existe nomeadamente quando um revisor oficial de contas, uma sociedade de revisores oficiais de contas, uma entidade de uma rede de sociedades ou um seu sócio, gestor ou trabalhador participa na elaboração dos registos contabilísticos ou das demonstrações financeiras do cliente da revisão legal de contas.

Ao revisor oficial de contas de entidades de interesse público é proibida a prestação simultânea, a essas entidades, de auditoria e de quaisquer serviços previstos no n.º 7 do artigo 68-A do EOROC (dever de independência objetiva).

Relativamente à comunicação ao órgão de fiscalização, efetuadas antes da elaboração da certificação legal de contas da entidade em causa, estabelece o EOROC no artigo 62.º-B, que “os revisores oficiais de contas ou as sociedades de revisores oficiais de contas que realizem auditoria às contas de entidades de interesse público devem:

- a) Confirmar anualmente por escrito ao conselho fiscal, à comissão de auditoria ou ao conselho geral e de supervisão, conforme o caso, a sua independência relativamente à entidade examinada.
- b) Comunicar anualmente ao conselho fiscal, à comissão de auditoria ou ao conselho geral e de supervisão, conforme o caso, todos os serviços adicionais prestados à entidade examinada.
- c) Examinar com o conselho fiscal, a comissão de auditoria ou o conselho geral e de supervisão, conforme o caso, as ameaças à sua independência e as salvaguardas aplicadas para atenuar essas ameaças, documentadas nos termos do n.º 4 do artigo 62.º”.

Considerando as soluções discutidas internacionalmente, os aspetos mais relevantes da garantia da independência dos revisores são: a rotação do auditor, a constituição de um comité de auditoria nas entidades de interesse público (responsável pela seleção, remuneração e demissão do auditor) e a regulação das relações entre o auditor e a sociedade auditada, em especial no que respeita à prestação de serviços fora do âmbito da auditoria.

Segundo Gielen, Plaats, Barros e Tranter (2007) a nova Oitava Diretiva, promulgada em 2006, teve como propósito geral a melhoria e harmonização da qualidade das auditorias na UE e dar maior confiança pública às auditorias independentes.

Para Beattie e Fearnley (2002) as definições de independência refletem a importância da objetividade e integridade como as duas principais soluções para a independência do auditor. Beattie e Fearnley (2002) entendem que a prestação de serviços de não-auditoria poderão constituir uma ameaça real à independência dos auditores, no caso de o serviço ser prestado a um cliente de auditoria.

De acordo com Silva, Rodrigues e Ferreira (2003) a independência do auditor aumenta, quer a fiabilidade da opinião sobre a conformidade das demonstrações financeiras, quer a influência no processo de *enforcement* das IAS/IFRS. Os mesmos autores concluem que a melhoria da qualidade das demonstrações financeiras e seu reporte passa pelo incremento da qualidade (*quality assurance*) dos auditores, quer a nível individual, quer ao nível das grandes empresas de auditoria, em todo o mundo, através de uma adequada regulação da profissão (*self-regulation*), da qual se possa garantir um elevado grau de independência e competência necessários para uma intervenção mais ativa no *enforcement* das IAS/IFRS.

Os honorários de auditoria é outro fator que pode colocar em risco a independência do auditor, dado que pode criar dependência económica do cliente. O auditor com receio de perder o cliente poderá emitir opinião limpa, comprometendo a sua independência, quando na realidade o auditor deveria ter emitido outro tipo de opinião. Nesta linha, Nelson, Elliott e Tarpley (2002) encontraram evidência que os auditores são mais tolerantes com as opções contabilísticas dos grandes clientes. Concluíram que os grandes clientes pagam mais honorários e terão departamentos de contabilidade com maiores conhecimentos técnicos que permitem defender de forma mais eficaz as suas posições no contexto da negociação cliente-auditor (desacordos com o auditor).

### **2.3 Rotação do auditor**

A contratação e a respetiva remuneração da empresa de auditoria são realizadas pela empresa que terá as suas demonstrações financeiras auditadas, podendo surgir conflitos de interesses. Uma opinião sobre as demonstrações que, apesar de correta, não agrade aos contratantes, pode comprometer a renovação do contrato. Por outro lado, sendo a empresa de auditoria conivente com escolhas contabilísticas que omitam a realidade e/ou que beneficiem o contratante em detrimento de outros *stakeholders* pode garantir um longo período de relacionamento. Possivelmente, por isso, os longos mandatos preocupam os reguladores, que afiguram a possibilidade da diminuição da independência da auditoria.

Apesar dos auditores serem contratados e exonerados pelos detentores de capital, McMillan (2004) sugere que o principal foco de risco é a relação auditor/órgão de gestão e que as principais pressões sofridas pelos auditores surgem dessa relação. Nesse sentido, é sugerida a rotação de auditores, previsto na Sarbanes-Oxley Act e na 8ª diretiva.

De acordo com Ghosh e Moon (2005) existem duas correntes distintas relativas à rotatividade dos auditores: a corrente *regulatory* e a corrente do *auditor-expertise*. A corrente *regulatory* relata que os auditores são mais flexíveis com as sociedades clientes, porque pretendem recuperar o primeiro ano de perdas. A imposição dum limite temporal à permanência do auditor nas sociedades clientes é desejada, para melhorar a qualidade da auditoria, na medida em que melhora a independência do auditor. Concluindo, nesta perspectiva, os autores concluem que a qualidade da auditoria diminui com a permanência do auditor por um período de tempo elevado na sociedade cliente.

Por isso mesmo, vários autores (Defond & Francis, 2005; Geirger & Raghunandan, 2002 e Nagy, 2005) defendem a rotatividade obrigatória de empresas de auditoria, alegando que longos mandatos levam a uma maior intimidade com o cliente, reduzindo a independência.

Para Nagy (2005), os escândalos do início do século XXI (e.g., Enron) aumentaram o foco no trabalho dos auditores e numerosos agentes defendem a rotação obrigatória das empresas de auditoria, com base nos considerandos de perda do ceticismo crítico com o passar do tempo, e de perspectivas renovadas pela substituição periódica dos auditores. O autor destaca os argumentos dos contestatários à rotação obrigatória, que apontam para uma maior incidência de auditorias problemáticas nos primeiros anos do relacionamento auditor-auditado quando comparadas a relacionamentos mais extensos.

Myers, Myers e Omer (2003) afirmam que, para os representantes da profissão contabilística, a rotação obrigatória aumenta os custos iniciais das auditorias, bem como os riscos de falhas no processo de auditoria em função de ser necessária maior

confiança nas representações e estimativas dos clientes nos primeiros anos do relacionamento auditor-auditado.

A corrente do *auditor-expertise*, supracitada por Ghosh e Moon (2005), argumenta que a permanência do auditor na empresa cliente melhora a tomada de decisões por parte dos auditores, porque ao permanecerem nas empresas, têm mais informações sobre esta, compreendendo melhor o âmbito dos negócios dos seus clientes. Quanto mais experiências adquirirem os auditores, maior é a probabilidade de detetarem irregularidades na contabilidade; evoluindo em sentido inverso a probabilidade de aceitarem escolhas contabilísticas menos corretas por parte das empresas. Segundo esta corrente, as falhas dos auditores são mais frequentes nos primeiros anos de auditorias, porque os auditores têm menos experiência.

Johnson, Khurana e Reynolds (2002) obtiveram evidências de que curtos relacionamentos entre o auditor e o cliente (2 a 3 anos) estão mais associados à diminuição da qualidade dos relatórios financeiros do que médios relacionamentos (4 a 8 anos). Geiger e Raghunandan (2002), examinando empresas que entraram em falência, indicam existirem mais falhas nos relatórios de auditoria durante os primeiros anos da relação auditor-cliente do que quando o mandato do auditor é mais longo.

Myers et al. (2003) sugerem que o ponto central da discussão sobre o mandato do auditor não deve ser a independência, mas a qualidade dos resultados financeiros.

DeAngelo (1981a), Johnson et al. (2002) e Myers et al. (2003) não concordam com a rotação periódica, sustentando que a qualidade da auditoria não deriva apenas da independência, teoricamente ampliada pela rotação da empresa de auditoria, mas também de outros fatores como o conhecimento específico sobre o cliente.

Nagy (2005) encontrou evidência de que longos períodos de relacionamento não estão associados à diminuição da qualidade da auditoria, mas sim à sua melhoria.

Ghosh e Moon (2005) também são opositores da rotação periódica, defendendo que os conhecimentos específicos sobre o cliente - como as operações, os sistemas contabilísticos e a estrutura de controlo interno - são essenciais para o

desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, assumindo no início da prestação do serviço um custo para a empresa de auditoria. Geralmente para pequenas empresas de auditoria, esse custo pode ser ainda maior, caso a empresa não possua experiência no setor económico do novo cliente.

Apesar do investimento na preparação da auditoria, os pontos críticos de cada empresa, na maioria das vezes, apenas são entendidos após alguns anos de prestação, ampliando o risco do auditor emitir opinião errada (Blouin, Grein & Rountree, 2005).

Todavia, de uma forma geral, as pesquisas realizadas adotaram como base o mercado de capitais norte-americano. A título ilustrativo destacamos as pesquisas realizadas por Myers et al. (2003), Ghosh e Moon (2005) e Nagy (2005). Exceto em Nagy (2005), cuja pesquisa assentou numa amostra de empresas auditadas pela Arthur Andersen forçadas a trocar de auditor, nas outras pesquisas as mudanças de auditoria sucedidas e seus efeitos sobre a qualidade das auditorias realizadas foram analisadas num contexto de mudança voluntária de auditores. Tal pode produzir resultados distintos da realidade caso a mudança de auditores fosse obrigatória.

#### **2.4 Serviços de não-auditoria**

Segundo Osma, Noguer e Clemente (2003), a análise do impacto que a contratação de serviços de não-auditoria (*non-audit fees*), além dos serviços de auditoria, tem no grau de independência dos auditores, é uma linha de investigação recente.

Nas últimas décadas verificaram-se na profissão de auditoria importantes modificações, nomeadamente a liberalização do mercado de auditoria e a redução dos custos de trabalho.

Segundo Chaney, Jeter e Shaw (2003) e Healy e Palepu (2003) a liberalização do mercado de auditoria possibilitou que as empresas de auditoria (particularmente as Big4) se tornassem mais agressivas comercialmente na prossecução de volumes de negócios e resultados melhores.

Para Zeff (2003) a redução contínua dos custos do trabalho de auditoria (ou ganhos na respetiva eficiência) ampliou a pressão sobre os auditores, em simultâneo com a maior

complexidade das transações num mercado globalizado, onde os avanços tecnológicos desempenham um papel de vital importância.

De acordo com Wyatt (2004), a consultoria possibilitou ao auditor garantir volumes de negócios interessantes, mitigando a objetividade e independência inerente às suas funções de interesse público.

McMillan (2004) sugere a implementação de controlos efetivos restringindo claramente as relações entre auditores e entidades auditadas, e de controlos disciplinares ou de supervisão pública dentro da própria profissão, que estimulem a adoção duma credibilização geral que contenha a violação da fé pública intrínseca à atuação do auditor. O autor acrescenta que ambos os vetores se complementam e que o reforço da independência e da supervisão tenderão a desenvolver uma base moral consolidada no âmbito da profissão da auditoria.

Relativamente aos honorários por serviços de não-auditoria, o regulamento da CMVM n.º 1/2010 estabeleceu o dever das sociedades divulgarem o montante da remuneração paga ao auditor, discriminando a sua repartição por tipo de serviços.

Para a Comissão Europeia (2002a) a independência dos auditores está sujeita a diversos tipos de ameaças como o interesse pessoal, a auto-revisão, a representação, a familiaridade e a intimidação pelo que devem ser acionadas proteções de independência como, por exemplo, proibições e restrições. O auditor deve evitar qualquer conflito de interesses para que possa agir com objetividade, integridade e independência, tanto de espírito quanto aos olhos de terceiros. A independência aos olhos de terceiros implica a necessidade de o auditor evitar factos e circunstâncias suscetíveis de levar um terceiro, razoável e informado, a colocar em causa a objetividade do auditor.

Frankel, Johnson e Nelson (2002) concluíram que existe uma associação positiva entre o recebimento de honorários de não-auditoria e a manipulação de resultados. DeFond, Raghunandan e Subramanyam (2002) não encontraram qualquer associação entre a disposição em emitir uma opinião *going-concern* e a prestação de serviços de não-

auditoria, concluindo que a independência do auditor não é afetada pela prestação serviços de não-auditoria.

Assim, existe uma clara falta de consenso. Para Law (2008) os serviços de não-auditoria são uma das razões para a perda de independência dos auditores, enquanto DeFond e Francis (2005) não partilham desta opinião.

### **3 METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO**

Tendo por base a revisão da literatura, foram formuladas várias hipóteses de investigação no sentido de responder à questão de investigação: *Existe uma relação entre as empresas de auditoria (Big4 ou não-Big4) e a qualidade da auditoria (experiência, rotação e serviços de não-auditoria)?* As referidas hipóteses são:

H<sub>1</sub>: A experiência do auditor é diferente conforme o auditor é, ou não, Big4.

H<sub>2</sub>: A rotação do auditor é diferente conforme o auditor é, ou não, Big4.

H<sub>3</sub>: Os serviços de não-auditoria são diferentes conforme o auditor é, ou não, Big4.

A presente investigação pretende estudar as sociedades não financeiras portuguesas cotadas na Euronext Lisbon no período de 2005 a 2011. A escolha das Empresas não Financeiras cotadas e não das empresas não cotadas na Euronext Lisbon deveu-se ao facto de terem adotado obrigatoriamente as IAS/IFRS. Chand (2005) e Alp e Ustundag (2007) comprovam a existência de desafios na implementação das IAS/IFRS por parte das empresas europeias.

Na seleção da população referente ao ano de 2005 tivemos por base o boletim de cotações da Euronext Lisbon (Mercado de Cotações Oficiais) e a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (prestação de contas anuais e estudos: Relatórios de Auditoria das sociedades com valores mobiliários cotados em 31 de dezembro de 2005). Posteriormente consultámos o boletim de cotações da Euronext Lisbon (Mercado de Cotações Oficiais) e a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (prestação de contas anuais) de 2006 a 2009 e incluímos as sociedades admitidas à cotação.

Nesta pesquisa optou-se pela metodologia da análise documental. A Tabela 1 resume a construção da população final utilizada na referida análise.

**Tabela 1 - População final**

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
População inicial	79	81	83	79	74	74	66
Empresas bancárias	22	19	17	15	14	13	13
Empresas seguradoras	1	2	1	1	1	1	1
Empresas excluídas <sup>1</sup>	11	14	15	11	8	11	4
População final	45	46	50	52	51	49	48

<sup>1</sup>EP, EPE e outras sociedades não financeiras.

Fonte: Baseado em Euronext Lisbon e Comissão de Mercado e Valores Mobiliários.

A investigação qualitativa tem seguido diferentes abordagens filosóficas e tem recorrido a diferentes métodos de investigação. A escolha do(s) método(s) de investigação influencia a forma como o investigador procede à recolha e análise da informação e, distintos métodos implicam diferentes capacidades e práticas de investigação (Vieira, Major & Robalo, 2009).

A análise de textos e documentos é um método muito utilizado na investigação qualitativa, existindo uma diversidade de fontes documentais através das quais se pode produzir informação, incluindo, por exemplo, relatórios, diários, jornais, revistas, projetos, *websites*, etc. O tipo de documentos que o investigador deverá recorrer dependerá do objetivo da sua investigação.

#### **4 RESULTADOS EMPÍRICOS**

O objetivo da análise documental é contextualizar, clarificar a informação (Vieira et al., 2009), agregando os auditores em dois grupos Big4 e não-Big4, discriminando as opiniões dos auditores (reservas e as ênfases) por tipo de auditor e, também, a competência técnica do auditor (anos de inscrição na OROC) e a independência do auditor (ameaças à independência: rotação do auditor e serviços de não-auditoria) por tipo de auditor.

De acordo com o artigo 245º do Código dos Valores Mobiliários, as sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em bolsa devem publicar, entre outros documentos, um relatório elaborado por auditor registado na CMVM.

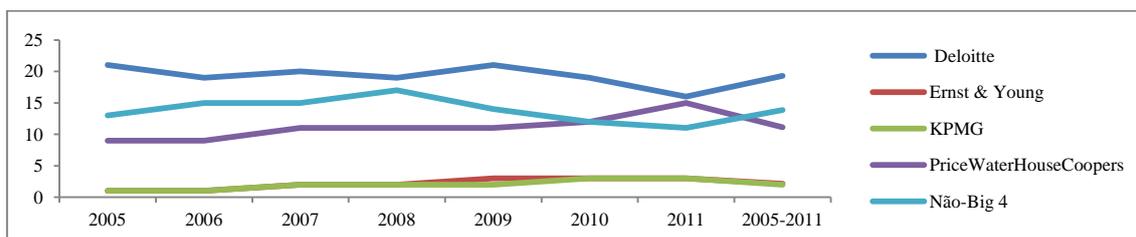
Após a recolha dos relatórios procedemos à análise das opiniões dos auditores constantes nesses relatórios, construindo a Tabela 2 com vista a determinar a distribuição das empresas de auditoria consideradas no estudo pelos auditores.

**Tabela 2 - Composição das empresas de auditoria**

Amostra Tipo Auditor	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011				
	45		46		50		51		51		49		48		340		Média		
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	
Big 4:																			
Deloitte	21	47	19	42	20	40	19	37	21	41	19	39	16	33	135	40	19	40	
Ernst & Young	1	2	1	2	2	4	2	4	3	6	3	6	3	6	15	4	2	4	
KPMG	1	2	1	2	2	4	2	4	2	4	3	6	3	6	14	4	2	4	
PriceWaterHouseCoopers	9	20	9	20	11	22	11	22	11	22	12	24	15	31	78	23	11	23	
Subtotal	32	71	30	68	35	70	34	67	37	73	37	76	37	77	242	71	35	71	
Não-Big 4	13	29	15	32	15	30	17	33	14	27	12	24	11	23	97	29	14	29	
Total	45	100	45	100	50	100	51	100	51	100	49	100	48	100	339	100	48	100	

Nota: em 2006 a Sonae.com não disponibilizou o Relatório de auditoria no Relatório e Contas.

Pela análise da Tabela 2 verifica-se existir uma predominância de auditorias efetuadas pelas empresas Big4, com valores entre os 67% a 77% no período de 2005-2011. Dentro destas empresas, é de realçar a supremacia da Deloitte com um mínimo de 33% a um máximo de 47% de relatórios emitidos no conjunto das observações (339 relatórios de auditoria), tendo descido a sua quota de mercado ao longo do período, exceto em 2009. A Deloitte, pertencente ao grupo das Big4, só por si emitiu mais relatórios do que o conjunto das não-Big4.



**Gráfico 1 - Composição das empresas de auditoria**

Fonte: Baseado na Tabela 2.

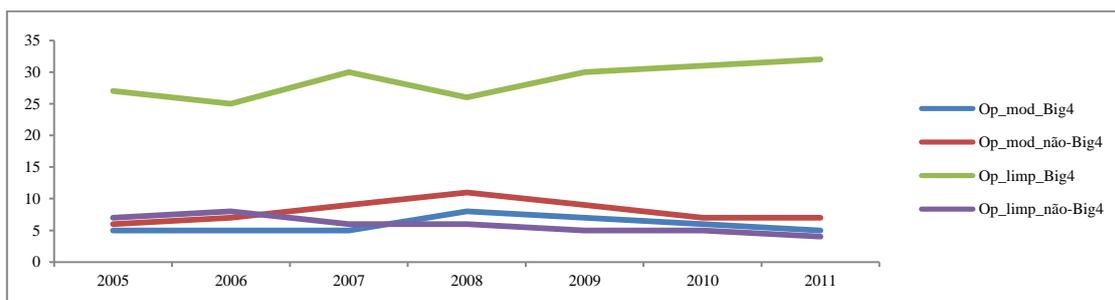
A Deloitte e a PriceWaterHouseCoopers (das Big4) e as não-Big4 apresentam oscilações significativas durante o período, face à média do período, sendo de destacar 2006-2008 como anos de inflexão da tendência.

Continuando a respeitar a classificação dual das empresas de auditoria, elaboramos a Tabela 3 onde constam as opiniões limpas e modificadas por ano e tipo de auditor.

**Tabela 3 - Tipo de opinião do relatório de auditoria**

Tipo de Opinião n: 339 observações	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011	
	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4												
Modificada	5	6	5	7	5	9	8	11	7	9	6	7	5	7	41	56
Limpa	27	7	25	8	30	6	26	6	30	5	31	5	32	4	201	41
Total	32	13	30	15	35	15	34	17	37	14	37	12	37	11	242	97

Verifica-se que as não-Big4, apesar de serem em menor número no período, apresentam sempre maior número de opiniões modificadas face às Big4. Das 97 observações do período consideradas como tendo a opinião modificada, em 41 casos houve a intervenção de uma Big4 (42,2%) e em 56 existiu a intervenção de uma não-Big4 (57,7%). Estas proporções distanciam-se muito das “quotas de mercado” constantes na tabela anterior, 71% para as Big4 e 29% para as não-Big4.



**Gráfico 2 - Tipo de opinião do relatório de auditoria**

Fonte: Baseado na Tabela 3.

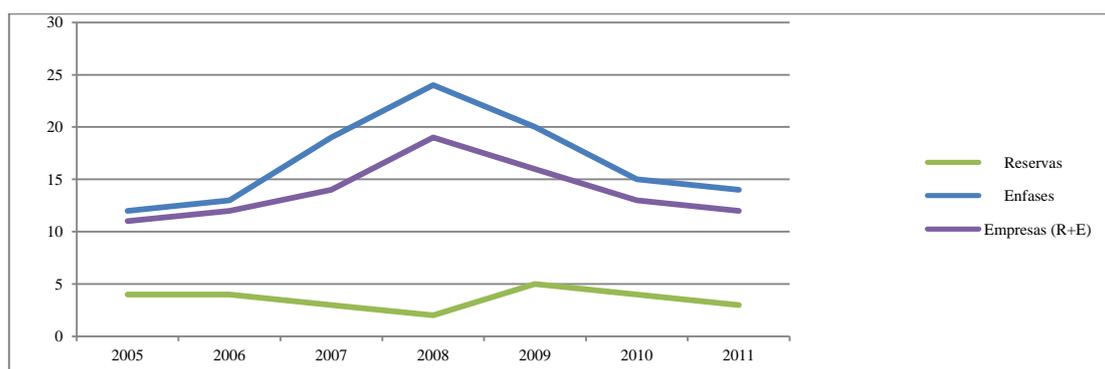
As opiniões limpas nas Big4 apresentam oscilações significativas durante o período. Nas opiniões modificadas verificam-se pequenas oscilações, destacando-se nestas e nas opiniões limpas 2006 e 2008 como os anos de inflexão da tendência.

Na análise dos relatórios de auditoria verificamos que em algumas empresas com opiniões modificadas coexistem diferentes tipos de opiniões. Com o objetivo de conhecer o total de opiniões por tipo de auditor construímos a Tabela 4.

Identificamos um total de 142 opiniões modificadas (reservas e ênfases) às demonstrações financeiras para o período em análise, sendo os auditores Big4 responsáveis por cerca de 37% e as não-Big4 por 63% das opiniões modificadas. Podemos, também, concluir que as não-Big4, apesar de em menor número, emitiram mais reservas e ênfases do que as Big4. Quanto às reservas, as Big4 emitiram 8 em 14 por limitação de âmbito, e as não-Big4 emitiram 7 em 11 por desacordo. No global, as não-Big4 emitiram 13 em 25 (52%). Quanto às ênfases predominam as relativas à continuidade das operações, tendo as não-Big4 emitido em todas as categorias mais ênfases do que as Big4, 75 em 117 (64,1%).

**Tabela 4 - Opiniões modificadas do relatório de auditoria**

Tipo de Opinião Opinião modificada n: 339 observações	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011	
	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4
Reservas:																
Desacordo	0	1	0	1	0	2	1	1	1	1	1	1	0	1	3	8
Limitação de âmbito	2	1	1	2	0	1	0	0	1	2	2	0	2	0	8	6
Subtotal	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>14</b>
Ênfases:																
Continuidade operações	4	4	4	4	4	8	5	10	5	8	4	7	3	7	29	48
Realização de ativos	2	0	1	2	1	2	1	3	0	2	0	1	0	1	5	11
Passivos contingentes	1	1	1	1	2	2	1	4	1	4	1	2	1	2	8	16
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>7</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>17</b>	<b>6</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>42</b>	<b>75</b>



**Gráfico 3 - Opiniões modificadas do relatório de auditoria**

Fonte: Baseado nas Tabelas 3 e 4.

Nas ênfases e no número de empresas com opiniões modificadas durante o período verificam-se oscilações significativas. As reservas também apresentam durante o período oscilações menos significativas, sendo de destacar 2008 como o ano de inflexão da tendência em todas.

No período e para amostra analisada tal como está previsto na DRA 700, os auditores incluíram nas ênfases 64 informações, não tendo sido as mesmas consideradas e refletidas no quadro anterior.

Realizando uma análise da evolução das opiniões modificadas durante o período verificamos que 30 das 52 empresas não apresentam opinião modificada, nas restantes 22 quando existem reservas e/ou ênfases são contínuas.

O Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria efetua uma análise detalhada às situações detetadas como relevantes e como insatisfatórias no que respeita aos dossiês de auditoria a entidades EIP, destacam-se nos últimos relatórios anuais, no âmbito do controlo vertical:

- “Omissão de reservas (por limitação de âmbito ou por desacordo) e ênfases na CLC, de forma incoerente com as situações identificadas no trabalho efetuado e, em alguns casos, em inconsistência com o exposto no relatório de fiscalização (relatório *long form*);
- Deficiências na execução do trabalho e nos testes a rubricas das demonstrações financeiras (valorimetria de existências, recuperabilidade de dívidas de partes relacionadas, insuficiências de ajustamentos de créditos em mora de valor significativo, inexistência de testes de imparidade, deficiente revisão da informação divulgada em anexo, entre outras);
- Deficiências relacionadas com a integral responsabilidade pela opinião expressa relativamente às demonstrações financeiras consolidadas, quanto às empresas participadas por si não auditadas (não solicitação dos inerentes questionários de auditoria nem efetuada a revisão dos papeis de trabalho em causa);
- Emissão de CLC sem declaração prévia do órgão de gestão (ou, quando obtida, sem confirmação de aspetos importantes)” (Trabucho, 2013, p 64).

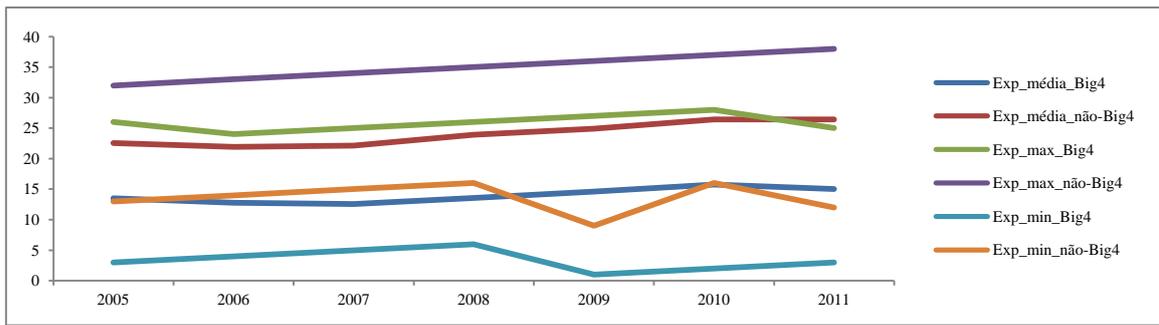
Seguidamente apresentamos a informação sobre a qualidade da auditoria de acordo com os critérios da competência, rotação do auditor e serviços de não-auditoria (Tabela 5).

**Tabela 5 - Experiência do auditor**

Qualidade da Auditoria n: 339 observações	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011	
	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4												
Competência técnica <sup>1</sup>															Média	
Média	14	23	13	22	13	22	14	24	15	25	16	26	15	26	14	24
Máximo	26	32	24	33	25	34	26	35	27	36	28	37	25	38	26	35
Mínimo	3	13	4	14	5	15	6	16	1	9	2	16	3	12	3	14

<sup>1</sup>Medida através dos anos de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

A experiência média do auditor no período 2005-2011 nas não-Big4 é superior às Big4, quer na média, nos máximos e nos mínimos.



**Gráfico 4 - Experiência do auditor**

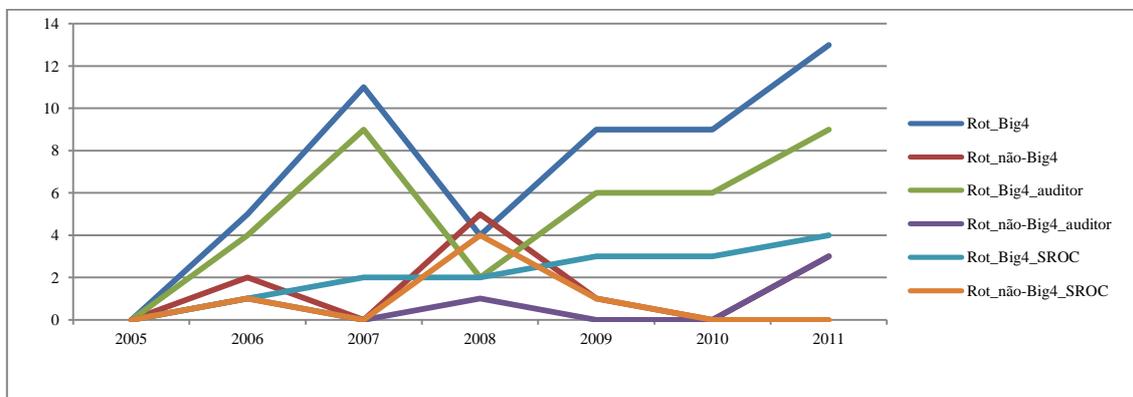
Fonte: Baseado na Tabela 5.

A experiência mínima apresenta oscilações significativas durante o período, sendo de destacar 2008 como o ano da inflexão da tendência. Durante o período a experiência média apresenta oscilações não significativas, destacando-se 2007 como o ano de inflexão da tendência.

**Tabela 6 - Rotação do auditor/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**

Qualidade da Auditoria n: 339 observações	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011	
	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4
Rotação auditor/SROC																
Auditor	0	0	4	1	9	0	2	1	6	0	6	0	9	3	36	5
SROC	0	0	1	1	2	0	2	4	3	1	3	0	4	0	15	6
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>51</b>	<b>11</b>

A rotação durante 2005-2011 é superior nas Big4 (51 em 62 casos, 82%) face às não-Big4 (11 em 62 casos, 18%).



**Gráfico 5 - Rotação do auditor/Sociedade de Revisores Oficiais de Contas**

Fonte: Baseado na Tabela 6.

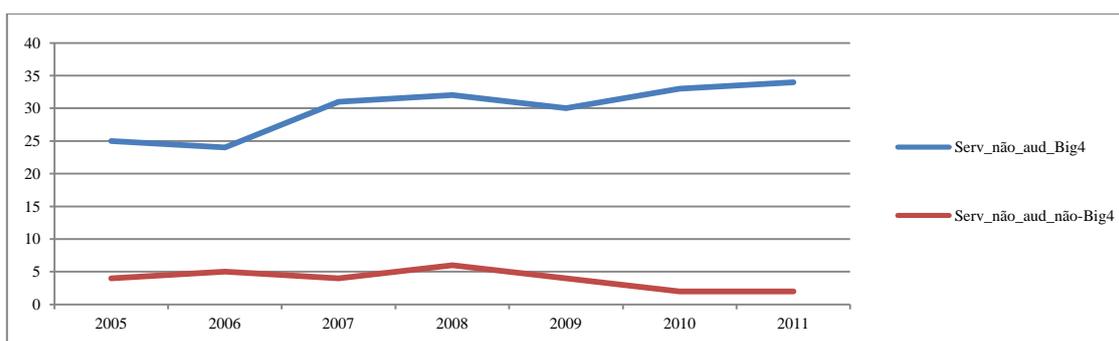
A rotação durante o período de 2005 a 2011 apresenta grandes oscilações, quer analisada no geral quer por auditor ou SROC, sendo de destacar 2007, 2008 e 2010 como anos de inflexão da tendência.

Analisando a rotação por empresa verifica-se que das 52 empresas objeto de investigação em 7 não houve rotação no período, sendo que na maioria das restantes (30 em 45) ocorreu apenas uma rotação nos anos de 2005-2011. Em 13 das 45 ocorreram 2 rotações no período, tendo a Sonae SGPS apresentado 3 e a Zon Multimédia 4 rotações para o período.

**Tabela 7 - Serviços de não-auditoria prestados pelo auditor**

Qualidade da Auditoria n: 339 observações	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011	
	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4												
Serviços não-auditoria	25	4	24	5	31	4	32	6	30	4	33	2	34	2	209	27

Foram prestados 236 serviços de não-auditoria num total de 339 (69,6%) casos do período (Tabela 7). Verifica-se que 209 em 236 (88,6%) dos casos foram prestados pelas Big4.



**Gráfico 6 - Serviços de não-auditoria prestados pelo auditor**

Fonte: Baseado na Tabela 7.

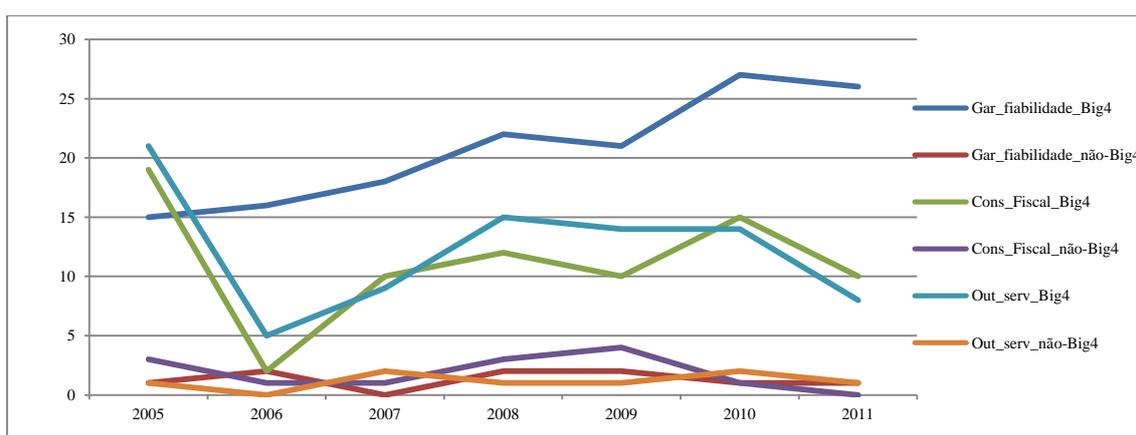
Os serviços de não-auditoria nas Big4 durante o período apresentam oscilações significativas, destacando-se 2006 e 2009 como os anos de inflexão da tendência. Nas não-Big não ocorrem oscilações significativas, sendo de destacar 2008 como ano de inflexão da tendência.

Na análise dos relatórios do governo da sociedade verificamos que nalgumas empresas coexistem serviços de auditoria e de não-auditoria. Com o objetivo de conhecer o tipo de serviços de não-auditoria por ano e por tipo de auditor, construímos o seguinte quadro e gráfico.

**Tabela 8 - Tipo de serviços de não-auditoria prestados pelo auditor**

Qualidade da Auditoria n: 339 observações	2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2005-2011	
	Big4	não-Big4	Big4	não-Big4												
Serviços não-auditoria:																
Garantia de fiabilidade	15	1	16	2	18	0	22	2	21	2	27	1	26	1	145	9
Consultadoria fiscal	19	3	2	1	10	1	12	3	10	4	15	1	10	0	78	13
Outros serviços	21	1	5	0	9	2	15	1	14	1	14	2	8	1	86	8
<b>Total</b>	<b>55</b>	<b>5</b>	<b>23</b>	<b>3</b>	<b>37</b>	<b>3</b>	<b>49</b>	<b>6</b>	<b>45</b>	<b>7</b>	<b>56</b>	<b>4</b>	<b>44</b>	<b>2</b>	<b>309</b>	<b>30</b>

Concluimos que às 209 observações de serviços de não-auditoria verificados no período foram prestados 309 serviços (episódios) para as Big4; destacando-se os outros serviços de garantia de fiabilidade com 145 em 309 (46,9%), representando os outros serviços de não revisão legal de contas e a consultadoria fiscal, 27,8% e 25,2%, respetivamente. Nas não-Big4 os serviços apresentam valores insignificantes, sendo de destacar a consultadoria fiscal com 43% (13 em 30) dos serviços prestados por estas empresas.



**Gráfico 7 - Tipo de serviços de não-auditoria prestados pelo auditor**

Fonte: Baseado na Tabela 8.

Os serviços de garantia de fiabilidade, consultadoria fiscal e os outros serviços de não revisão legal de constas e auditoria nas Big4 durante o período apresentam oscilações

significativas, destacando-se 2006 e 2009 como os anos de inflexão da tendência. Nas não-Big4 os serviços de não-auditoria citados, não apresentam oscilações significativas, sendo de destacar 2008 como ano de inflexão da tendência.

Uma análise detalha aos serviços por empresa revela que 21 em 52 (40,3) das empresas foram-lhe prestados durante todo os anos do período serviços de não-auditoria e que em 11 (21,2%) empresas não foi prestado qualquer serviço de auditoria.

## **5 DISCUSSÃO DE RESULTADOS E CONCLUSÕES**

Neste ponto final procura-se tecer algumas reflexões sobre os resultados da investigação, avaliados principalmente em termos de melhoria do conhecimento teórico e das suas contribuições práticas. Também se apresentam algumas sugestões para futura investigação.

No processo de investigação foi selecionada uma amostra de sociedades não financeiras, referentes ao período 2005-2011. Posteriormente, foi efetuada uma análise documental.

Os resultados da investigação, fornecidos pela análise documental, permitem verificar uma predominância de auditorias efetuadas pelas empresas Big4, sendo de destacar a Deloitte. Verifica-se que as não-Big4 apresentam sempre maior número de opiniões modificadas, apesar de serem em menor número. Quanto à qualidade de auditoria, durante o período de análise a rotação do auditor/SROC e os serviços de não-auditoria prestados pelas Big4 é superior às não-Big4, e a experiência do auditor nas não-Big4 é superior às Big4.

A fim de averiguar se existe uma relação entre as empresas de auditoria e a qualidade da auditoria foram testadas as hipóteses formuladas.

A aplicação do teste Kolmogorov-Smirnov permitiu efetuar o estudo da normalidade da distribuição de frequências da variável experiência do auditor, tendo revelado que um afastamento estatisticamente significativo ( $p = 0.000$ ) de uma distribuição normal ou gaussiana. Atendendo a este facto, o teste da hipótese «**a experiência do auditor é**

**diferente conforme o auditor é, ou não, Big4»** foi efetuado com recurso ao teste U de Mann-Whitney. Os resultados deste teste permitiram concluir que existe diferença estatisticamente significativa ( $z = -10.140$ ;  $p = 0.000$ ). A comparação dos valores das medidas de tendência central (média ordinal, média aritmética e mediana) revelou que os auditores que não são Big4 evidenciam maior experiência ( $\bar{x}_{ord} = 250.36$ ;  $\bar{x} = 24.05$ ;  $Md = 23.00$ ) comparativamente com os auditores que são Big4 ( $\bar{x}_{ord} = 132.74$ ;  $\bar{x} = 14.08$ ;  $Md = 15.00$ ).

Para testar a hipótese «**a rotação do auditor é diferente conforme o auditor é, ou não, Big4**» aplicámos o teste exato de Fisher tendo concluído que a diferença não é estatisticamente significativa ( $p = 0.160$ ). Assim, concluímos que os dados não corroboram a hipótese formulada, ou seja, a rotação do auditor que é Big4 é semelhante à rotação do auditor que não é Big4.

O teste do Qui-quadrado foi aplicado para testar a hipótese «**os serviços de não-auditoria são diferentes conforme o auditor é, ou não, Big4**». O valor observado para a significância ( $\chi^2 = 5.072$ ;  $p = 0.079$ ) é inferior a 10% pelo que admitimos que, a este nível de significância, existe evidência estatística de que o padrão de serviços de não-auditoria está relacionado com o tipo de auditor, isto é, as Big4 têm uma maior tendência para prestar serviços de garantia de fiabilidade e que, por sua vez, as não-Big4 revelam uma maior tendência para prestar serviços de consultadoria fiscal.

Por último, procurámos, também, avaliar a relação existente entre o tipo de auditor (Big4 ou não-Big4) e a opinião do relatório de auditoria (Modificada ou Limpa). Aplicando, novamente, o teste do Qui-quadrado pudemos constatar a existência de associação estatisticamente significativa entre estas variáveis ( $\chi^2 = 56.403$ ;  $p = 0.000$ ). A análise da distribuição percentual das frequências revelou que os auditores que são Big4 tendem a apresentar opinião limpa enquanto os que não são Big4 tendem a apresentar opinião modificada.

Com base nos resultados das hipóteses validamos parcialmente a questão de investigação, isto é, existe uma relação entre a qualidade da auditoria (competência e a independência do auditor (serviços de não-auditoria)) e as empresas de auditoria.

Para além da análise efetuada nesta investigação, propomos a seguinte sugestão para investigação futura: Analisar a qualidade da auditoria das sociedades não cotadas que a partir de 2010 adotaram o Sistema de Normalização Contabilística, que tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS).

## 5 AGRADECIMENTOS

Aos revisores pelas sugestões e críticas ao presente artigo.

## 6 BIBLIOGRAFIA

- Agrawal, A. & Chadha, S. (2005). Corporate Governance and Accounting Scandals. *Journal of Law and Economics*, 48(2), 371-406.
- Almeida, J. E. F. & Almeida, J. C. G. (2009). Auditoria e earnings management: estudo empírico nas empresas abertas auditadas pelas big four e demais firmas de auditoria. *Revista Contabilidade & Finanças, USP*, 20 (50), 62-74.
- Almutairi, A. R., Dunn, K. A. & Skantz, T. (2009). Auditor tenure, auditor specialization and information asymmetry. *Managerial Auditing Journal*, 24(7), 600-623.
- Alp, A. & Ustundag, S. (2007). Financial reporting, transformation: Experience of Turkey. *Critical Perspectives on Accounting*, 2-17.
- Arnold, B. & Lange, P. (2004). Enron: An Examination of Agency Problems. *Critical Perspectives in Accounting* (August-October), 751-765.
- Arruñada, B. (2000). Audit Quality: Attributes, private safeguards and the role of regulation. *The European Accounting Review*, 9(2), 205-224.
- Beattie, V. & Fearnley, S. (2002). *Auditor independence and non-audit services: a literature review*. University of Portsmouth, 1-88.
- Behn, B. K.; Choi, J. & Kang, T. (2008). Audit Quality and Properties of Analyst Earnings Forecasts. *The Accounting Review*, 83(2) 327-349.
- Blouin, J. L., Grein, B. M. e Rountree, B. R. (2005). *The Ultimate Form of Mandatory Auditor Rotation: The Case of Former Arthur Andersen Clients*. Acedido em outubro de 2014 em <http://ssrn.com/abstract=667524>
- Carson, E. (2009). Industry specialization by global audit firm networks. *The Accounting Review*, 84(2), 355-382.

- Casterella, J. R., Jensen, K. L. & Knechel, W. R. (2009). Is Self-Regulated Peer Review Effective at Signaling Audit Quality? *The Accounting Review*, 84(3), 713-735.
- Chand, P. (2005). Impetus to the success of harmonization: the case of South Pacific Islands Nations. *Critical Perspectives on Accounting*, 16(3), 209-26.
- Chaney, P. K.; Jeter, D. C. & Shaw, P. E. (2003). The impact on the market for audit services of aggressive competition by auditors. *Journal of Accounting and Public Policy*, 22, 487-516.
- Código dos Valores Mobiliários. Acedido em outubro de 2014 em [http://www.cmvm.pt/cmvm/legislacao\\_regulamentos/](http://www.cmvm.pt/cmvm/legislacao_regulamentos/)
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2010). Regulamento da CMVM n.º 1/2010: Governo das Sociedades Cotadas.
- Comissão Europeia (2002). A independência dos revisores oficiais de contas na UE. Um conjunto de princípios fundamentais. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L 191, 22-57.
- Comissão Europeia (2006). Diretiva 2006/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (8ª Diretiva), Revisão Legal das Contas Anuais e Consolidadas. *Jornal Oficial da União Europeia*, L 157, 87-107.
- Costa, C. B. (2010). *Auditoria Financeira: Teoria e Prática* (9ª ed.). Rei dos Livros.
- DeAngelo, L. E. (1981a). Auditor size and audit quality. *Journal of Accounting and Economics*, 3, 183-199.
- DeAngelo, L. E. (1981b). Auditor independence, low balling, and disclosure regulation. *Journal of Accounting and Economics*, 3, 113-127.
- Decreto-Lei n.º 224/08, de 20 de Novembro. Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Decreto-Lei n.º 225/08, de 20 de Novembro, aprova a criação do Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria.
- DeFond, M. & Francis, J. (2005). Audit research after Sarbanes-Oxley. *Auditing: A Journal of Practice & Theory*, 24, 5-30.
- DeFond, M. L., Raghunandan, K. & Subramanyam, K. R. (2002). Do Non-Audit Service Fees Impair Auditor Independence? Evidence from Going Concern Audit Opinions. *Journal of Accounting Research*, 40(4), 1247-1273.

- Frankel, R., Johnson, M. & Nelson, K. (2002). The Relation Between Auditors Fees for Non-Audit Services and Earnings Management. *The Accounting Review*, 77, Supplement, 71-105.
- Geiger, M. A. & Raghunandan, K. (2002). Auditor Tenure and Audit Reporting Failures. *Auditing: A Journal of Practice e Theory*, 21(1), 67-78.
- Ghosh, A. & Moon, D. (2005). Auditor Tenure and Perceptions of Audit Quality. *The Accounting Review*, 80(2), 585-612.
- Gielen, F., Plaats, E. V. D., Barros, A. C. H. & Tranter, J. (2007). *Corporate sector accounting and auditing within the acquis communautaire - a building block of the internal market*. Acedido em outubro de 2014 em <http://www-wds.worldbank.org/external/>
- Gul, F. A., Fung, S. Y. K. & Jaggi, B. (2009). Earnings quality: some evidence of the role of auditor tenure and auditors' industry expertise. *Journal of Accounting and Economics*, 47, 265-287.
- Healy, P. M. & Palepu, K. G. (2003). How the quest for efficiency corroded the market. *Harvard Business Review*, 76-85.
- Horita Ito, E. Y., Mendes, P. C. M. & Niyama, J. K. (2008). Controle de qualidade dos serviços de auditoria independente: um estudo de comparativo entre as normas brasileiras e as normas internacionais. *Revista UnB Contábil*, 11 (1-2), 312-328.
- International Federation of Accountants, IFAC (2004). *Código de Ética Internacional*, Manual do Revisor Oficial de Contas.
- Jain, P. K. & Rezaee, Z. (2006). *The Sarbanes-Oxley Act of 2002 and capital market behaviour: Early evidence*. *Contemporary Accounting Research*, 23(3), 629-654.
- Johnson, V. E., Khurana, I. K. & Reynolds, J. K. (2002). Audit-Firm Tenure and the Quality of Financial Reports. *Contemporary Accounting Research*, 19(4), 637-660.
- Krishnan, G. V. (2003). Does big 6 auditor industry expertise constrain earnings management? *Accounting Horizons*, supplement, 1-16.
- Law, P. (2008). An Empirical Comparison of Non-Big 4 and Big 4 Auditors' Perceptions of Auditor Independence. *Managerial Accounting Journal*, 23(9), 917-934.

- McMillan, K. (2004). Trust and the virtues: a solution to the accounting scandals? *Critical Perspectives on Accounting*, 15, 943-953.
- Myers, J. N., Myers, L. A. & Omer, T. C. (2003). Exploring the Term of the Auditor-Client Relationship and the Quality of Earnings: A Case for Mandatory Auditor Rotation? *The Accounting Review*, 78(3), 779-799.
- Nagy, A. L. (2005). Mandatory Audit Firm Turnover, Financial Reporting Quality, and Client Bargaining Power: The Case of Arthur Andersen. *Accounting Horizons*, 19(2), 51-68.
- Nelson, M. W., Elliott, J. A. & Tarpley, R. L. (2002). Evidence from Auditors about Managers and Auditors Earnings Management Decisions. *The Accounting Review*, 77, Supplement, 175-202.
- Osma, B., Noguer, B. e Clemente, A. (2003). La Manipulación del Beneficio Contable: Una Revisión Bibliográfica. *XII Congresso AECA*. Acedido em outubro de 2014 em [www.aeca.es](http://www.aeca.es).
- Pott, C., Mock, T. J. & Watrin, C. (2008). The effect of a transparency report on auditor independence: practitioners' self-assessment. *Review of Managerial Science*, 2(2), 111-127.
- Ruiz-Barbadillo, E., Gómez-Aguilar, N., Fuentes-Barberá, C. & García-Benau, M. A. (2004). Audit Quality and the Going-concern Decision-making Process: Spanish Evidence. *The European Accounting Review*, 13(4), 597-620.
- Silva, A. F., Rodrigues, A. M. & Ferreira, L. F. (2003). Accounting Regulation and Enforcement Mechanisms: the Auditor's Role in the Portuguese Listed Groups. *Revista Contabilidade & Finanças, USP, Edição Comemorativa*, 88-105.
- Tondeur, H. (2003). Les Déterminants de la Qualité des Missions de Commissariat aux Comptes. Working Paper, Université Lille. Acedido em outubro de 2014 em [halshs.archives-ouvertes.fr/docs/.../COM052.PDF](http://halshs.archives-ouvertes.fr/docs/.../COM052.PDF)
- Trabucho, P. (2013). Relato financeiro em Portugal: reforço do enforcement. *Revista da OTOC*, 157, 62-66.
- Vieira, R., Major, M. J. & Robalo, R. (2009). Investigação Qualitativa em Contabilidade. In: Major, M. J. e Vieira, R. (org.) (2009). *Contabilidade e Controlo de Gestão - Teoria, Metodologia e Prática*. Escolar Editora, 129-164.

- Watkins, A. L., Hillison, W. & Morecroft, S. (2004). Audit quality - a synthesis of theory and empirical evidence. *Journal of Accounting Literature*, 23, 153-193.
- Windmoller, R. (2000). The Auditor Market and Auditor Independence. *The European Accounting Review*, 9(4), 639-642.
- Wyatt, A. (2004). Accounting professionalism-they just do not get it! *Accounting Horizons*, 18(1), 45-54.
- Zeff, S. (2003). How the US accounting profession got where it is today, Part I. *Accounting Horizons*, 17(3), 189-206.